

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026
(Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança)

Requer informações ao Presidente do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – CGIBS acerca do cronograma de obrigatoriedade de novos eventos em Documentos Fiscais eletrônicos (DF-e) e sobre o momento em que documentos sem campos relativos ao IVA passarão a ser rejeitados pelos sistemas de autorização.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Presidente do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – CGIBS no sentido de esclarecer a esta Casa quanto:

a) ao planejamento elaborado pelo CGIBS, em articulação com as administrações tributárias da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a implementação e a obrigatoriedade de novos eventos e campos relacionados ao IVA nos diversos tipos de Documentos Fiscais eletrônicos (DFe);

b) ao momento estimado em que os sistemas de autorização de DFe passarão a rejeitar documentos emitidos sem o correto preenchimento dos campos pertinentes ao IVA, bem como aos critérios técnicos e normativos que definirão essa transição;

c) à eventual existência de atos normativos já editados, ou em fase avançada de elaboração, que tratem específica e expressamente da obrigatoriedade dos referidos campos, dos prazos de adaptação e das consequências para contribuintes e desenvolvedores de sistemas em caso de descumprimento;

d) às medidas de comunicação, de orientação e de suporte técnico que as administrações tributárias envolvidas pretendem adotar para garantir que empresas



de diferentes portes, tenham previsibilidade e condições materiais de adaptação às novas exigências.

JUSTIFICAÇÃO

A modernização do sistema tributário brasileiro, em especial com a instituição do IBS e da CBS, pressupõe forte integração entre as administrações tributárias e a utilização intensiva de documentos fiscais eletrônicos como fonte de dados para apuração, arrecadação e distribuição de receitas. A inclusão de novos eventos e campos relacionados ao IVA nos DFe é etapa crucial para o funcionamento adequado do modelo, sobretudo no que se refere ao monitoramento da incidência, à geração de créditos e ao controle da arrecadação em nível nacional.

Contudo, empresas têm relatado ausência de clareza quanto aos prazos de implementação e à obrigatoriedade desses novos campos, em especial no que concerne ao momento em que documentos emitidos com informações incorretas, seja ausência de IVA calculado corretamente, seja um evento de “nota de débito” sobre antecipação financeira, passarão a ser rejeitados pelos sistemas de autorização. Tal incerteza dificulta o planejamento de investimentos, o desenvolvimento de soluções e a organização de rotinas internas de conformidade tributária.

Com base nas recentes diretrizes publicadas pelo **Comitê Gestor do IBS** em suas quatro cartilhas orientativas (janeiro de 2026), a sistemática de apuração assistida introduz um conjunto robusto de novos documentos e eventos fiscais.

Diferente do modelo atual, onde o contribuinte calculava tudo por conta própria, agora os **DF-e (Documentos Fiscais Eletrônicos)** são os protagonistas que alimentam o cálculo prévio do imposto em tempo real.

Abaixo, elencamos os novos instrumentos divididos por suas categorias funcionais:

1. Notas Fiscais de Débito (Acréscimos e Estornos de Crédito)



Utilizadas para registrar aumentos no IBS devido ou anular créditos que o contribuinte não deveria ter aproveitado.

- **Transferência de créditos para cooperativas:** Permite repassar créditos não utilizados ao cooperado (dentro dos limites legais).
- **Anulação de crédito por saídas imunes/isentas:** Formaliza o estorno de créditos vinculados a operações sem incidência de IBS.
- **Débitos de notas fiscais não processadas:** Garante a inclusão de débitos ignorados pelo sistema na apuração preliminar.
- **Multa e juros:** Registra o IBS incidente sobre acréscimos moratórios recebidos em pagamentos atrasados.
- **Transferência de crédito na sucessão:** Viabiliza a passagem de créditos em casos de fusão, cisão ou incorporação.
- **Pagamento antecipado:** Destaca o imposto sobre valores recebidos antes do fornecimento do bem/serviço.
- **Perda em estoque:** Promove o estorno obrigatório de créditos sobre bens perdidos no estoque.

Totalizador de Notas de Débito: 07 tipos.

2. Notas Fiscais de Crédito (Reduções e Estornos de Débito)

Têm a finalidade de reduzir o débito do emitente e, frequentemente, gerar crédito para quem recebe a mercadoria ou serviço.

- **Multa e juros (adquirente):** Emitida pelo comprador quando o fornecedor esquece de tributar os encargos moratórios (requer aceite).
- **Retorno por recusa ou não localização:** Desfaz o débito original quando a entrega não se concretiza.
- **Redução de valores:** Ajusta erros de valor ou entregas parciais quando o cancelamento da nota original não é mais possível.
- **Transferência de crédito na sucessão (sucessora):** Permite que a nova empresa aproprie créditos da empresa sucedida.

Totalizador de Notas de Crédito: 04 tipos.

3. Eventos de Ajuste e Controle

São registros que complementam ou corrigem os DF-e diretamente nos sistemas do Comitê Gestor para ajustar a apuração assistida.



- **Destinação para consumo pessoal:** Estorno de crédito quando o bem vira uso pessoal do adquirente.
- **Perda/Roubo em transporte FOB:** Estorno de crédito pelo adquirente (responsável pelo transporte).
- **Perda/Roubo em transporte CIF:** Desfaz o débito do fornecedor (perda antes da entrega).
- **Não ocorrência de fornecimento (Antecipado):** Estorna o IBS de pagamentos antecipados quando o negócio é desfeito.
- **Aceite de débito (Nota de Crédito):** Validação necessária para que o crédito de uma parte vire débito da outra.
- **Imobilização de item:** Identifica bens do ativo para controle de prazos de ressarcimento.
- **Crédito de combustível:** Solicitação para apropriação proporcional de créditos do setor.
- **Crédito para bens/serviços dependentes:** Solicitação manual quando o sistema não identifica o direito ao crédito automaticamente.
- **Manifestação de sucessão (Empresas):** Acordo entre as partes sobre a transferência de créditos.
- **Manifestação de sucessão (Fisco):** Aval da administração tributária para validar a transferência sucessória.
- **Importação em ALC ou ZFM não convertida:** Gera débito suspenso quando bens saem das áreas incentivadas.
- **Atualização da data de entrega:** Ajusta a competência (mês) em que o imposto será efetivamente apurado.

Totalizador de Eventos: 12 tipos.

Resumo Consolidado

Categoria	Qtde	Função Principal
Notas de Débito	07	Aumentar imposto devido ou estornar créditos.
Notas de Crédito	04	Reduzir imposto devido por erros ou ajustes
Eventos/Ajustes	12	Corrigir o fluxo de apuração



Categoria	Qtde	Função Principal
TOTAL GERAL	23	Novos registros trazidos pela Reforma

Considerando a competência técnica e operacional para coordenar a arrecadação, a apuração e a distribuição do IBS, bem como para aprovar normas conjuntas com o Poder Executivo federal e zelar pela transparência e pela publicidade dos atos normativos, é fundamental que o Parlamento tenha pleno conhecimento do cronograma, dos instrumentos regulatórios e das estratégias de implementação dessas mudanças.

A previsibilidade na adoção de novos campos e eventos é condição indispensável para que contribuintes possam ajustar seus sistemas de forma organizada, reduzindo custos de conformidade e evitando paralisações operacionais.

Sala da Sessão, em de fevereiro de 2026.

Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança
PL/SP

